



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 121/2024
SUBSTITUTIVO

EMENTA	ESTABELECE O PRAZO PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE), E RATIFICA A DOAÇÃO PREVISTA NA LEI N.º 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
30 de abril de 2024

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AB4A-FF85-88FA-C177> e informe o código AB4A-FF85-88FA-C177



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2024
SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Poder Legislativo, encaminhar o incluso projeto de lei que ESTABELECE O PRAZO PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE), E RATIFICA A DOAÇÃO PREVISTA NA LEI N.º 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O presente projeto de lei visa ratificar a doação prevista no art. 1º da Lei n.º 5.607, de 01 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a doar uma área para a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, a propositura busca estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso (CASE), sendo que o prazo final para execução da obra será de 03 (três) anos a partir da emissão da ordem de serviço que tenha autorizado a construção, como fito de proporcionar maior viabilidade e flexibilidade, ora donatário, visamos a prorrogação da presente

Além disso, a atualização desses prazos evitará possíveis entraves e atrasos que poderiam comprometer a realização adequada das obras destinadas ao benefício da comunidade tangaraense.

Portanto, considerando os benefícios decorrentes desta medida e sua relevância para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas em nosso município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Ante ao exposto, solicitamos encarecidamente a apreciação favorável desta proposta, pleiteando a análise em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visto a urgência na adequação legal, a fim de evitar controvérsias.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 121, DE 30 DE ABRIL DE 2024
SUBSTITUTIVO

ESTABELECE O PRAZO PARA O INÍCIO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE), E RATIFICA A DOAÇÃO PREVISTA NA LEI N.º 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que se inicie a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso (CASE), sendo que o prazo final para execução da obra será de 03 (três) anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção.

Art. 2º Fica ratificada a doação prevista no art. 1º, da Lei n.º 5.607, de 01 dezembro 2021.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB4A-FF85-88FA-C177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/05/2024 13:54:00 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AB4A-FF85-88FA-C177>